

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 111 | Sexta-feira, 16/06/2023

<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>1</b>
Secretaria de Apoio Especializado .....	1
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>1</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	1
Diretoria de Desenvolvimento Profissional .....	2
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>3</b>
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>12</b>
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	12
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	13
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	14
Serviço de Gestão de Informações Funcionais .....	20
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio .....	23

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

**Presidente**

BRUNO DANTAS

**Vice-Presidente**

VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
JHONATAN DE JESUS

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## GABINETES DE AUTORIDADES

## SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

## DIÁRIAS

## Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 9;**

ATIVIDADE(S): XI Fórum Jurídico de Lisboa - Governança Digital - Sistema Viajar nº 294/2023;

LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, de 26 a 28/06/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.**	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA 11922-9	Ministro	24/06/2023 a 03/07/2023	5,5	3,5	US\$ 691,00	R\$ 210,53	US\$ 3.800,50	US\$ 148,00	US\$ 3.948,50	R\$ 0,00	US\$ 3.948,50

\* Ônus para o TCU no período de 24 a 29/6/2023;

\*\* Ao valor unitário indicado em dólar (US\$) deve ser acrescida importância para atingir o equivalente nominal na moeda local, nos termos do art. 37, § 9º, da Portaria-TCU nº 443/2018, observada a limitação decidida à peça 13 do TC-008.745/2022-6.

Em 16 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 8;**

ATIVIDADE: Reunião das Instituições Superiores de Controle com função jurisdicional - Sistema Viajar nº 275/2023;

LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, em 23/06/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR ** UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS 10328-4	Ministro	22 a 27/06/2023 *	2,5	2	US\$ 691,00	R\$ 120,30	US\$ 1.727,50	US\$ 148,00	US\$ 1.875,50	R\$ 0,00	US\$ 1.875,50
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS 5639-1	AUFC FC-5	22 a 27/06/2023 *	2,5	2	US\$ 621,90	R\$ 120,30	US\$ 1.554,75	US\$ 148,00	US\$ 1.702,75	R\$ 0,00	US\$ 1.702,75

\*Ônus para o TCU no período de 22 a 24/6/2023.

\*\* Ao valor unitário indicado em dólar (US\$) deve ser acrescida importância para atingir o equivalente nominal na moeda local, nos termos do art. 37, § 9º, da Portaria-TCU nº 443/2018, observada a limitação decidida à peça 13 do TC-008.745/2022-6.

Em 16 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA XX;**

ATIVIDADE(S): Reunião Anual do Comitê de Capacitação da Intosai (CBC) e Reunião do Comitê Diretivo da Cooperação Intosai-Doadore - Sistema Viajar nº 301/2023;

LOCAL/PERÍODO: Kingston - Jamaica, de 19 a 23/06/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
WALTON ALENCAR RODRIGUES 46-9	Ministro	16 a 24/06/2023	8,5	6	US\$ 691,00	R\$ 360,90	US\$ 5.873,50	US\$ 148,00	US\$ 6.021,50	R\$ 0,00	US\$ 6.021,50

Em 16 de Junho de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

## EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO - 2023-1

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos termos do Edital-ISC nº 01, de 17 de fevereiro de 2023 e retificações, torna público o resultado final do processo seletivo do primeiro semestre de 2023 para concessão de reembolso de despesas realizadas com cursos de pós-graduação, em ordem alfabética dos candidatos classificados:

Nome	Bolsa solicitada
ADRIANO XAVIER CABRAL;	R\$ 12.412,00
ALEXANDRE MARTINS DOS ANJOS;	R\$ 43.394,40
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA;	R\$ 12.520,00
ALLAN HENRIQUE PIACENTE;	R\$ 8.764,00
ARY FABIO FERREIRA GALDINO;	R\$ 1.188,00
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS;	R\$ 13.747,20
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA NEVES;	R\$ 7.434,00
DEBORA CRISTINA INDELICATO DE MIRANDA RIOS;	R\$ 10.728,00
ELDER DE OLIVEIRA MACHADO;	R\$ 1.256,83
ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR;	R\$ 2.110,00
FELÍCIO RIBAS TORRES;	R\$ 11.916,66
GABRIEL ALCANTARA BRASIL;	R\$ 7.434,00
GERSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR;	R\$ 13.927,20
IVANEIDE DE SOUSA LUCIO;	R\$ 16.866,88
JAIRO MISSON CORDEIRO;	R\$ 80.000,00
JOÃO LARA RESENDE RABELO;	R\$ 34.965,00
JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI;	R\$ 10.531,32
JOAO PEDRO BATISTA RIBEIRO COSTA;	R\$ 16.866,88
MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO;	R\$ 137.500,00
OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO;	R\$ 11.088,00
PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO;	R\$ 602,28
RENATA SILVEIRA CARVALHO;	R\$ 2.385,62
RODRIGO GARCIA DE FREITAS;	R\$ 80.000,00
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA;	R\$ 5.800,00
ROSENO GONÇALVES LOPES;	R\$ 5.197,56
SILVIO SANTOS;	R\$ 4.060,00
TIAGO FONSECA MEDEIROS;	R\$ 8.764,00
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO;	R\$ 44.478,00
VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES;	R\$ 13.747,20
VIVIAN ANDRADE VIANA;	R\$ 10.066,00
	<b>R\$ 629.751,03</b>

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: ENASE 2023 - Encontro Nacional de Agentes do Setor Elétrico

PERÍODO: 21 a 22/06/2023

LOCAL: A distância Telepresencial

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse do servidor relacionado a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 05 de Junho de 2023

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
ALEXANDRE KENJI TSUCHIYA	SecexEnergia	AUFC	11875-3	Não	Não	4.600,00
DANIEL DA COSTA FERNANDES DE FREITAS	SecexEnergia	AUFC	6473-4	Não	Não	4.600,00

(TC 19.271/2023-9, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 9.200,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA  
Diretor da Didep

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****PORTARIAS**

## PORTARIA-SEGECEX Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Subdelega competência à Auditora-Chefe Adjunta da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos para assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, c/c inciso o VIII do art. 1º e art. 2º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2023, e considerando as informações constantes do processo TC 015.248/2023-2, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência à Auditora-Chefe Adjunta da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), por intermédio de sua Escola de Políticas Públicas e Governo, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnica.

Art. 2º Fica designada a Auditora-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação) para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

(Publicado no DOU Edição nº 113 de 16/06/2023, Seção 1, p. 113)

## PORTARIA-SEGECEX Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Disciplina os procedimentos quanto à atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo no âmbito da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, em parceria com os tribunais de contas brasileiros.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo art. 31 da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 1º de dezembro de 2020 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), com adesão de todos os tribunais de contas brasileiros, para a criação da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, conforme documentos constantes dos autos do processo TC -040.021/2020-3;

considerando o Regimento Interno da Rede Integrar, aprovado pela Portaria Conjunta nº 4, de 2 de setembro de 2021, o qual tem por signatários os Presidentes da Atricon, do IRB, do TCU e do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC);

considerando o disposto na Resolução-TCU 347/2022, que atribui à Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) a competência por coordenar a articulação com tribunais de contas brasileiros e com as respectivas entidades representativas para a definição de estratégias de trabalhos cooperativos definidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

considerando o disposto no art. 5º da Portaria-TCU 91/2023, que atribui à Segecex a competência para disciplinar os procedimentos quanto à atuação do TCU no âmbito da Rede Integrar; e

considerando a necessidade de sistematizar as formas de cooperação da Rede Integrar e o seu planejamento com os demais tribunais de contas brasileiros, resolve:

Art. 1º Os procedimentos para a atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) no âmbito da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas (Rede Integrar) seguem o disposto nesta Portaria.

### FUNIONAMENTO

Art. 2º A Rede Integrar, representada pelos tribunais de contas brasileiros, é composta por um Comitê Técnico e seu coordenador (apoiado por uma Secretaria Executiva e Grupos de Assessoramento) e Grupos Temáticos.

Art. 3º A Segecex designará ao menos dois representantes para compor o Comitê Técnico, responsáveis por fazer a articulação interna das ações da Rede Integrar.

§ 1º A Unidade de Auditoria Especializada em Transferências de Recursos da União (AudTransferências) apoiará, no que couber, a interlocução com os tribunais de contas, dentro de suas competências de interação com os órgãos de controle externo nos estados e no Distrito Federal.

§ 2º Eventual alteração de representante do TCU no Comitê Técnico deverá ser comunicada à Secretaria Executiva da Rede Integrar.

Art. 4º A coordenação da Rede Integrar poderá ser exercida pelo TCU, atendido o rito estabelecido no Regimento Interno da Rede Integrar.

Art. 5º A previsão, constante do Regimento Interno da Rede Integrar, de que o TCU integra permanentemente a Secretaria Executiva, estabelece as seguintes atribuições para o TCU, exercidas de forma compartilhada com a Associação de Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e com o Instituto Rui Barbosa (IRB):

I - organizar as reuniões do Comitê Técnico (Atricon, IRB, TCU);

II - revisar, diagramar e editar os produtos para publicação (TCU);

III - engajar as assessorias de comunicação dos partícipes na disseminação dos produtos da Rede Integrar (Atricon, IRB, TCU).

§ 1º A SecexConsenso coordenará a atuação do TCU na Secretaria Executiva da Rede Integrar e designará seu representante.

### PLANO ANUAL DE TRABALHO DA REDE INTEGRAR

Art. 6º O Plano Anual de Trabalho (PAT) do ano seguinte será elaborado conforme previsão regimental da Rede Integrar, com aprovação na última reunião ordinária do Comitê Técnico, prevista para o mês de novembro do ano corrente.

Art. 7º Os representantes do TCU no Comitê Técnico coordenarão, anualmente, nos meses de agosto e setembro, levantamento na Segecex para identificar propostas de trabalhos a serem realizados com os tribunais de contas, considerando as formas de cooperação dispostas no Regimento Interno da Rede.

Parágrafo único. O resultado do levantamento será compartilhado com o Comitê Técnico da Rede Integrar e subsidiará a elaboração do PAT para o ano seguinte.

Art. 8º A priorização e a decisão internas sobre o interesse de o TCU participar de cada proposta do PAT se dará nos meses de outubro e novembro, antes da aprovação do Plano pelo Comitê Técnico da Rede Integrar.

Art. 9º O interesse de o TCU participar de fiscalizações da Rede Integrar, sejam elas propostas por qualquer tribunal, será submetido à aprovação da Presidência, e somente as ações aprovadas terão manifestação favorável dos representantes do TCU quando da deliberação no âmbito da Rede Integrar.

Art. 10. A aprovação da efetiva participação em fiscalizações da Rede Integrar seguirá o rito estabelecido no TCU, que contempla aprovação pelo relator da matéria.

Art. 11. A execução das ações do PAT de que o TCU participar terão seus representantes designados pelas secretarias de controle externo que tratem da temática.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

---

#### PORTARIA-SEGECEX Nº 23, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Disciplina o Sistema de Gestão da Qualidade dos processos de controle externo no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 31 da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022,

considerando que a Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, reorganizou a Secretaria do Tribunal de Contas da União, fazendo-se necessário promover ajustes no Sistema de Gestão da Qualidade;

considerando que a ISSAI 140 orienta as Instituições Superiores de Controle a estabelecerem e manterem um sistema adequado de gestão da qualidade que abranja todo o trabalho que essas entidades executam;

considerando que a ISSAI 140 estabelece que cada Instituição Superior de Controle deve atentar para os riscos para a qualidade de seu trabalho e estabelecer um sistema de gestão da qualidade que esteja devidamente projetado para lidar com esses riscos;

considerando que a ISSAI 140 estabelece que a capacidade da Instituição Superior de Controle em assegurar a qualidade de um trabalho de controle externo deve ser considerada no processo de tomada de decisão;

considerando que a Norma Internacional de Gestão da Qualidade (ISQM 1) orienta que as instituições que trabalham com auditoria estabeleçam sistema de gestão de qualidade baseado em riscos;

considerando que a Norma Brasileira de Auditoria no Setor Público (NBASP 140) orienta os Tribunais de Contas a estabelecerem sistema de gestão da qualidade apropriado às suas competências e capazes de responder aos riscos de qualidade; e

considerando que a Resolução-TCU nº 287, de 12 de abril de 2017, que dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas da União, estabelece que as unidades básicas são instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos, resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) compreende o controle de qualidade e a avaliação de qualidade dos processos de controle externo no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), bem como as políticas e procedimentos destinados à sua implementação e bom funcionamento, e observará o disposto nesta portaria e nas orientações gerais disponíveis no endereço eletrônico <https://tcucoud.sharepoint.com/sites/SGQ>, que contém o detalhamento de suas funcionalidades.

Parágrafo único. As políticas e procedimentos de que trata o **caput** envolvem, entre outros elementos, o gerenciamento de riscos e medidas mitigadoras; a responsabilidade da liderança e de todo o corpo técnico pela qualidade; a implementação de requisitos éticos; as condições para a realização e continuidade dos trabalhos; a gestão de pessoas; o compromisso com o desempenho e monitoramento do SGQ; e a promoção de uma cultura de melhoria contínua da qualidade.

Art. 2º Para os fins desta portaria, consideram-se:

I- qualidade: a extensão em que os processos e produtos de controle externo cumprem com as normas e padrões profissionais aplicáveis e contribuem para o alcance dos valores, objetivos e resultados-chave do TCU.

II - objetivos de qualidade: resultados esperados relativos à qualidade de processos de controle externo ou outros componentes do SGQ, a serem definidos pelo Comitê de Gestão da Qualidade (CGQ);

III- gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e a oportunidades, contemplando o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação e consulta com partes interessadas, o monitoramento e a melhoria contínua;

IV- riscos de qualidade: riscos que afetam negativamente um ou mais objetivos de qualidade;

V- respostas aos riscos de qualidade: políticas ou procedimentos desenhados e implementados para tratar um ou mais riscos de qualidade;

VI- controle de qualidade: conjunto de medidas tomadas para garantir a qualidade dos produtos dos processos de controle externo, tais como as atividades de controle pelo próprio auditor ou equipe de auditoria, e de revisão e supervisão dos trabalhos, sendo executado como parte integrante do processo;

VII- avaliação de qualidade: avaliação sistemática realizada com base em amostra de processos de controle externo que possuem instrução ou relatório técnico finalizado (*cold review*), com o objetivo de verificar o nível geral de conformidade dos trabalhos realizados pela Segecex às normas e padrões aplicáveis;

VIII- revisão de qualidade: verificação de processos de controle externo que ainda não possuem instrução ou relatório técnico finalizado (*hot review*), buscando garantir a identificação e a correção tempestiva de possíveis deficiências;

IX- monitoramento do SGQ: processo contínuo de verificação do desempenho do SGQ, que visa identificar oportunidades de melhoria e correção de eventuais deficiências, de modo a assegurar o cumprimento dos objetivos do sistema; e

X- asseguarção razoável: nível de confiança alto, mas não absoluto, baseado em evidências e em um processo de monitoramento, de que os procedimentos implementados pelo SGQ garantem o alcance dos objetivos de qualidade.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 3º O SGQ tem por objetivo geral fornecer asseguração razoável de que:

I- a Segecex e seu corpo técnico cumprem os padrões profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis; e

II- as instruções e os relatórios técnicos emitidos pela Segecex apresentam qualidade apropriada.

Parágrafo único. O SGQ buscará assegurar, em caráter amplo, a conformidade com normas legais, regulamentares e profissionais aplicáveis aos processos de controle externo.

Art. 4º Compõem o SGQ:

I- o Comitê de Gestão da Qualidade (CGQ): unidade colegiada permanente composta pelos titulares da Secretaria-Geral de Controle Externo, Secretaria-Geral de Controle Externo Adjunta e Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação;

II- a Comissão de Asseguração do Sistema de Gestão da Qualidade (CAQ): comissão indicada pelo CGQ e composta por auditores federais de controle externo, que estejam no exercício de atividade-fim, para, anualmente, avaliar o desempenho do SGQ;

III- as Unidades Técnicas, seus gestores e servidores, todos responsáveis pelo controle da qualidade no âmbito de suas atividades; e

IV- a Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc), unidade de apoio ao CGQ no gerenciamento e monitoramento do SGQ.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão da Qualidade será presidido pelo titular da Secretaria-Geral de Controle Externo, que responde pelo SGQ como um todo.

### **Seção I Da gestão de riscos de qualidade**

Art. 5º O SGQ se utiliza de sistemática de gestão de riscos de qualidade para alcançar seus objetivos de modo efetivo e eficiente, a qual consiste na realização das seguintes tarefas:

I- estabelecer objetivos de qualidade;

II- identificar e avaliar riscos de qualidade;

III- desenhar e implementar respostas aos riscos de qualidade; e

IV- monitorar os riscos de qualidade e as respostas adotadas.

Art. 6º Os riscos de qualidade serão geridos em três níveis:

I- sistêmico: quando o risco de qualidade identificado é comum a alto número de processos de controle externo;

II- em processo específico: quando o risco de qualidade identificado é de um processo de controle externo específico; e

III- em processo de trabalho exclusivo da Unidade Técnica: quando o risco afeta especificamente os trabalhos de determinada Unidade Técnica.

Art. 7º Os objetivos de qualidade, os riscos sistêmicos de qualidade e as respostas a esses riscos são propostos pela Seinc e submetidos à apreciação da CGQ.

§ 1º Os riscos sistêmicos de qualidade serão identificados e avaliados por intermédio de técnicas de diagnóstico.

§ 2º A CAQ, por intermédio da avaliação anual do desempenho do SGQ, poderá contribuir para o monitoramento dos riscos de qualidade sistêmicos.

§ 3º Os riscos de qualidade sistêmicos que se classifiquem como riscos-chave, nos termos da Portaria-TCU nº 247, de 16 de agosto de 2019, serão comunicados à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

Art. 8º A gestão dos riscos de qualidade em nível de processo observará metodologia proposta pela Seinc e aprovada pelo CGQ.

§ 1º Os processos de controle externo serão classificados em baixo, médio ou alto risco, de acordo com sua capacidade e probabilidade em afetar um ou mais objetivos de qualidade.

§ 2º Compete às Secretarias de Controle Externo, considerando, entre outros elementos, a complexidade do objeto, a expectativa de benefícios, o ambiente de controle e o risco de detecção, classificar os processos de controle externo do tipo fiscalização sob sua responsabilidade quanto ao risco de qualidade.

§ 3º Os demais processos de controle externo são classificados quanto ao risco de qualidade pelo auditor-chefe da respectiva Unidade de Auditoria Especializada.

§ 4º A classificação do processo de controle externo quanto ao risco de qualidade busca direcionar e racionalizar a utilização dos recursos organizacionais voltados à gestão da qualidade, garantindo que trabalhos de mais alto risco tenham reforço no controle de qualidade.

§ 5º Após a definição inicial do risco, o processo de controle externo ainda poderá, por iniciativa do secretário de controle externo ou do auditor-chefe responsável, ter sua classificação alterada se ocorrida alguma modificação significativa no cenário sob o qual o risco inicial foi aferido.

§ 6º A classificação do processo de controle externo quanto ao risco de qualidade servirá como subsídio às seguintes atividades do SGQ:

I- determinar a necessidade de adoção de respostas a riscos de qualidade no curso do processo de controle externo;

II- selecionar processos de controle externo para avaliação de qualidade; e

III- determinar os padrões de qualidade aplicáveis para revisão ou avaliação de qualidade do processo de controle externo.

Art. 9º Para os processos de trabalho de controle externo que sejam exclusivos de determinada Unidade Técnica, cabe a essa propor objetivos, riscos e indicadores de qualidade, encaminhando tais elementos à Seinc para integração ao SGQ.

Parágrafo único. A Seinc fornecerá apoio metodológico às Unidades Técnicas para o gerenciamento de riscos em seus processos de trabalho exclusivos.

## **Seção II**

### **Das respostas aos riscos de qualidade**

Art. 10. As respostas a riscos de qualidade são adotadas em três níveis:

I- sistêmico: quando a resposta ao risco de qualidade apresentar amplo impacto organizacional;

II- em processo específico: quando a resposta ao risco de qualidade direcionar-se a processo específico de controle externo; e

III- em processo de trabalho exclusivo de Unidade Técnica: quando a resposta ao risco de qualidade direcionar-se a processo de trabalho exclusivo de uma Unidade Técnica.

§ 1º Em quaisquer dos três níveis, considera-se que os mecanismos para o controle de qualidade são desenvolvidos em resposta aos riscos de qualidade.

§ 2º O controle de qualidade de que trata o parágrafo 1º se desenvolve concomitantemente à realização das atividades que compõem os processos de controle externo, devendo os responsáveis aplicarem as medidas desenvolvidas para mitigação dos riscos que possam comprometer tais atividades.

Art. 11. São respostas sistêmicas a riscos de qualidade as seguintes medidas:

- I- emissão de normas e padrões de qualidade;
- II- sistematização em solução de TI de procedimentos de fiscalização ou de instrução;
- III- automação de procedimentos de fiscalização ou de instrução;
- IV- serviços de apoio centralizados;
- V- política de gestão de pessoas; e
- VI- medidas de estímulo ao cumprimento dos requisitos éticos.

Parágrafo único. O CGQ, quando verificada a necessidade, pode estabelecer outras respostas sistêmicas a riscos de qualidade.

Art. 12. São respostas a riscos de qualidade em processo específico as seguintes medidas:

- I- supervisão;
- II- listas de verificação de qualidade (*checklists*);
- III- revisão de qualidade;
- IV- capacitação;
- V- consulta a especialistas; e
- VI- validação de benefícios do controle.

§ 1º As fiscalizações de alto risco deverão, preferencialmente, contar com supervisão adicional do auditor-chefe ou auditor-chefe adjunto, bem como com a coordenação de coordenadores de ações de controle.

§ 2º A supervisão adicional mencionada no parágrafo anterior ocorrerá em conjunto com a supervisão do diretor responsável, visando o atendimento dos interesses das partes interessadas, o engajamento da alta gestão nas fiscalizações relevantes e a qualidade metodológica.

§ 3º Os coordenadores de ações de controle atuarão, em parceria e sob orientação da Seinc, na disseminação dos padrões e boas práticas de qualidade.

§ 4º As listas de verificação de qualidade (*checklists*) terão preenchimento obrigatório pelo supervisor da fiscalização com o objetivo de manter registro das supervisões, garantir o controle de qualidade tempestivo e produzir informações relevantes para operação do SGQ.

§ 5º As listas de verificação de qualidade (*checklists*) devem ser preenchidas concomitantemente à realização das fiscalizações e, ao final de cada trabalho, submetidas à Seinc para fins de consolidação e análise.

§ 6º Os benefícios do controle financeiros, tanto potenciais quanto efetivos, serão objeto de validação obrigatória pelo diretor responsável.

§ 7º As Unidades Técnicas devem adotar outras respostas a riscos de qualidade em processo específico quando verificada a necessidade.

§ 8º A Seinc fornecerá suporte metodológico e operacional às Unidades Técnicas para implementação das respostas a riscos tratadas neste artigo.

### **Seção III**

#### **Do monitoramento do Sistema de Gestão da Qualidade**

Art. 13. O monitoramento do SGQ tem por objetivo identificar eventuais deficiências no seu desenho e operação, bem como propor ações para aperfeiçoá-lo.

Art. 14. Os seguintes instrumentos são utilizados no monitoramento do SGQ:

- I- indicadores de qualidade;
- II- sugestões de aperfeiçoamento formuladas pelas Unidades Técnicas; e
- III- avaliação de qualidade de processos de controle externo;

Parágrafo único. O CGQ poderá aprovar outros instrumentos para monitoramento do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 15. Os indicadores de qualidade serão propostos pela Seinc e aprovados pelo CGQ.

§ 1º Os indicadores de qualidade deverão, sempre que possível, ser consolidados por meio de extração de dados de sistemas informatizados corporativos.

§ 2º Compete à Seinc a consolidação dos indicadores de qualidade, exceto quando o indicador estiver estreitamente ligado a processo de trabalho exclusivo de outra Unidade Técnica.

Art. 16. Cabe à Seinc operacionalizar a coleta de sugestões das Unidades Técnicas para aperfeiçoamento do SGQ a cada ciclo de monitoramento, que terá periodicidade anual.

Art. 17. A avaliação de qualidade dos processos de controle externo será realizada anualmente pelas Unidades Técnicas, observando metodologia desenvolvida pela Seinc.

§ 1º A avaliação de qualidade abrange os processos de controle externo cuja instrução de mérito ou relatório técnico tenha sido concluído pela Unidade Técnica no período de 1º de abril do ano anterior a 31 de março do ano em que ocorre a avaliação.

§ 2º Com base nos objetivos de qualidade e nas diretrizes do CGQ, a Seinc conduzirá a seleção de processos de controle externo para avaliação de qualidade, comunicando à Seplan os quantitativos de processos a serem avaliados, de modo a permitir a contabilização do esforço de cada Unidade Técnica no planejamento institucional.

§ 3º A avaliação de qualidade deve ser realizada de maneira cruzada e independente por coordenadores de ações de controle que não tenham participado do trabalho objeto da avaliação e que não possuam vinculação hierárquica direta com o supervisor ou com os membros do trabalho.

§ 4º Após a conclusão da avaliação de qualidade, os resultados devem ser encaminhados à Seinc para consolidação e posterior aproveitamento nos trabalhos da CAQ.

§ 5º Casos de maior gravidade identificados durante a avaliação de qualidade que demandem ação do Tribunal para reparar erro ocorrido devem ser comunicados à Seinc para análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 18. A CAQ será formalmente instituída, a cada ciclo de monitoramento, para, no prazo máximo de 2 meses, emitir relatório de avaliação do SGQ, devendo se pronunciar no mínimo sobre:

I- a qualidade geral dos processos de controle externo com base na avaliação de qualidade realizada no período;

II- os resultados medidos pelos indicadores de qualidade;

III- a qualidade e abrangência dos indicadores de qualidade;

IV- a eficácia das respostas adotadas para os riscos significativos;

V- as sugestões de aperfeiçoamento do SGQ formuladas pelas Unidades Técnicas;

VI- a implementação das recomendações propostas em relatórios de avaliação anteriores; e

VII- a efetividade do SGQ como um todo, propondo, se for o caso, recomendações para melhoria do sistema.

§ 1º Os membros da CAQ devem ser auditores federais de controle externo e estar em exercício na Segecex, com experiência em instrução processual ou na execução ou supervisão de fiscalizações nos últimos 5 anos.

§ 2º Os membros da CAQ, em número mínimo de dois, serão indicados pelo CGQ.

§ 3º A Seinc proverá apoio operacional à CAQ para o desempenho de suas atribuições quando necessário.

Art. 19. O relatório de avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade será submetido ao CGQ para apreciação e deliberação quanto aos encaminhamentos sugeridos pela CAQ.

§ 1º Os resultados do relatório de avaliação do SGQ serão utilizados pelo CGQ como subsídio para o exercício das seguintes atribuições:

I- deliberar sobre ações para sanar deficiências do SGQ;

II- garantir recursos para o funcionamento e operacionalização do SGQ;

III- supervisionar e dirigir os trabalhos de monitoramento realizados pela CAQ;

IV- divulgar ao público interno os resultados do SGQ; e

V- comunicar à Presidência os resultados do SGQ e eventuais providências necessárias.

§ 2º A Seinc proverá apoio operacional ao CGQ para o desempenho de suas atribuições quando necessário.

Art. 20. Os resultados dos trabalhos de avaliação de qualidade e das demais atividades de monitoramento do SGQ serão comunicados às Unidades Técnicas pela Segecex.

§ 1º A comunicação com a Unidade Técnica, sem prejuízo de outras formas, deverá privilegiar a realização de reunião técnica.

§ 2º Ao fornecer o retorno à Unidade Técnica, deve-se enfatizar a comunicação das oportunidades de melhoria sobre os processos de trabalho de controle externo da unidade.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. A gestão de riscos em nível de processo, para processos que não sejam de fiscalização, prevista no art. 8º, §3º, está condicionada à disponibilização pela Seinc de metodologia na sua página institucional e à comunicação prévia às Unidades Técnicas.

Art. 22. A obrigatoriedade de preenchimento e envio das listas de verificação de qualidade (*checklists*), prevista no art. 12, §4º, aplica-se somente aos trabalhos iniciados durante a vigência desta Portaria e está condicionada à disponibilização pela Seinc do modelo de documento na sua página institucional e à comunicação prévia às Unidades Técnicas.

Art. 23. A primeira designação da CAQ sob a vigência desta Portaria, prevista no art. 19, **caput**, ocorrerá após a conclusão do primeiro ciclo de avaliação de qualidade conduzido pelas Unidades Técnicas, compreendido entre 1º de abril de 2023 e 31 de março de 2024.

Art. 24. Revoga-se a Portaria Segecex 4, de 15 de julho de 2022.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 3/2023, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 015.441/2023-7, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a MARIA EDNICE ROELKE, por motivo de falecimento do servidor aposentado HORST GUENTHER ROELKE, matrícula nº 1363-3, ocorrido em 25/05/2023, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; art. 16, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213/1991, e art. 1º, inciso VI, da Portaria-ME 424/2020.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 113 de 16/06/2023, Seção 2, p. 69)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
-Deferimento-**

Em 16 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 3, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MICHELLE FREIRE PEREIRA, matrícula 8917-6, de Gabinete do Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER para Secretaria de Comunicação a partir de 19/6/2023.

(Número de controle: 7931)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
Secretário da Segep

**ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA  
- Concessão -**

Em 12 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, Acórdão nº 2.447/2018-TCU-Plenário; art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 47, de 5/7/2005; Decreto nº 20.910/1932 e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 3/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora aposentada EDINA MARIA DE OLIVEIRA SCOTTON, matrícula TCU 409-0, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 14/9/2004, em caráter definitivo, e a redução da base de cálculo da contribuição da previdência no período de 14/9/2004 a 12/11/2019, aplicando-se a prescrição quinquenal às parcelas anteriores a 17/5/2018.

(TC 009.720/2023-5)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
Secretário

---

**ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA**  
**- Concessão -**

Em 12 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto 9.580/2018 e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 3/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor aposentado VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 3189-5, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 19/4/2023, em caráter definitivo.

(TC 029.473/2022-5)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
Secretário

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 205, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO SANTOS VICTER, matrícula: 3851-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de MARÇO de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Modernização da apreciação da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR)", código 828, patrocinado pela AudFiscal e autorizado pela Segecex em 15/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISCIE LIZITA LOBO SIVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 113 de 16/06/2023, Seção 2, p. 69)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Substituição -**

Em 15 de junho de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RÉGIS MARTINS FERREIRA, matrícula 3389-8, para substituir, no(a) Assessoria Parlamentar, o(a) Chefe de Assessoria, código FC-5, KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 41209-0, no período de 17/7/2023 a 18/7/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7902)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUXÍLIO-NATALIDADE  
- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
FLÁVIA ULHÔA PIMENTEL / AUFC / 12197-5	***** CHAVES / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 33250)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES / TEFC / 6007-0 / SECOF/SEGEDAM	03/07/2023 a 04/08/2023	2ª	3º	15/12/2014 a 13/12/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Gestão do tempo e produtividade/Escola Nacional de Administração Pública ζ Enap, Nova lei de licitações: modalidade e seleção de fornecedores/Escola Nacional de Administração Pública ζ Enap.				

(Solicitação Cesp nº 33273)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRA WENTRICK / AUFC / 5612-0 / SECOF/SEGEDAM	03/07/2023 a 31/08/2023	2ª	5º	29/09/2013 a 27/09/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: ORÇAMENTO PÚBLICO/EV.GOV, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA/EV.GOV, CONTABILIDADE PÚBLICA E CONFORMIDADE NA GESTÃO/EV.GOV, CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL/EV.GOV, COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA/EV.GOV.				

(Solicitação Cesp nº 32919)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALEXANDER EMOSKI BARBOSA ROSSINO / AUFC / 8073-0 / AUDEDUCAÇÃO/SEGECEX	29/08/2023 a 01/11/2023	2ª	2º	04/11/2013 a 02/11/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: IPSAS/CIPFA.				

(Solicitação Cesp nº 33100)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

---

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO / AUFC / 5657-0 / AUDFINANCEIRA/SEGECEX	01/07/2023 a 30/07/2023	1ª	3º	02/07/2014 a 30/06/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Diploma em International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)/The Chartered Institute of Public Finance & Accountancy (CIPFA).				

(Solicitação Cesp nº 33268)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

---

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GUILHERME ROCHA DA SILVA / AUFC / 11091-4 / SEGECEX/SEGECEX	03/07/2023 a 26/07/2023	3ª	2º	09/11/2013 a 07/11/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Elaboração de artigo sobre o "Apagão das Canetas"/PPG/Faculdade de Comunicação UnB.				

(Solicitação Cesp nº 33232)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOAQUIM QUADROS TONHÁ / AUFC / 8609-6 / AUDURBANA/SEGECEX	26/06/2023 a 28/07/2023	1ª	2º	17/11/2013 a 15/11/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Inteligência Emocional/ENAP, Comunicação não violenta/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 33292)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO / AUFC / 7679-1 / AUDCONTRATAÇÕES/SEGECEX	03/07/2023 a 11/08/2023	1ª	3º	21/01/2018 a 19/01/2023
CURSO/INSTITUIÇÃO: Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção/Enap - Escola Nacional de Administração Pública, Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações/Enap - Escola Nacional de Administração Pública.				

(Solicitação Cesp nº 33275)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MOISÉS BRAGA RIBEIRO / AUFC / 9117-0 / SETID/SEGEPRES	03/07/2023 a 29/09/2023	1ª	2º	09/10/2013 a 07/10/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Gestão do Tempo e Produtividade/Enap - Escola Nacional de Administração Pública, Introdução ao Excel/Enap - Escola Nacional de Administração Pública, Excel Avançado Aplicado ao Controle/Instituto Serzedello Corrêa, Aquisições de TI - Da Origem da Demanda ao Resultado Efetivo/Enap - Escola Nacional de Administração Pública, Gestão, Fiscalização e Processo de Apuração de Responsabilidade dos Contratos Administrativos/Instituto Serzedello Corrêa.				

(Solicitação Cesp nº 33081)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
NILZIETHE VIEIRA VILELA / AUFC / 2875-4 / AUDRECURSOS/SEGECEX	31/07/2023 a 08/09/2023	2ª	6º	02/03/2014 a 28/02/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações/Enap, Nova Lei de Licitações e Contratos/Enap.				

(Solicitação Cesp nº 33215)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
 Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA / AUFC / 2868-1 / AUDBENEFÍCIOS/SEGECEX	03/07/2023 a 04/08/2023	1ª	6º	18/07/2017 a 16/07/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações/ENAP, Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 32975)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
 Chefe do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Reformulação -**

Em 16 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 33, de 01/02/2023.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor EDUARDO COSTA RODRIGUES/AUFC/ 8589-8, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 62, de 31/03/2023, referente à 1ª parcela do 2º quinquênio, com período de fruição de 10/04/2023 a 30/06/2023, para que considere o período de fruição de 10/04/2023 a 27/06/2023.

(Solicitação Cesp nº 31704)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA  
Chefe do SCV

**SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES / AUFC / 3458-4	***** ** ***** FERRADAES / FILHO(A)	13/06/2023

(Solicitação Cesp nº 33147)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
BRUNO FRACASSO / AUFC / 10225-3	***** ***** ***** FRACASSO / Filho(a)	09/06/2023

(Solicitação Cesp nº 33044)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ISABELA LOURENÇO ACHKAR MAGALHÃES / AUFC / 12218-1	**** ***** MAGALHÃES / PAI	03/06/2023

(Solicitação Cesp nº 32881)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
NATHÁLIA BALDEZ DOROTEU / TEFC / 9990-2	**** ***** ***** ***** ** SOUSA / Filho(a)	14/06/2023

(Solicitação Cesp nº 33186)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
SILVINHA SOUSA / AUFC / 12171-1	***** REIS / FILHO(A)	12/06/2023

(Solicitação Cesp nº 33082)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 15 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ALVARO PEREIRA DA SILVA / AUFC / 5827-0	***** SILVA / Filho(a)	13/06/2023

(Solicitação Cesp nº 33086)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO****PORTARIAS**

PORTARIA-SELIP Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para comissão de recebimento do objeto da contratação formalizada por meio do Contrato-TCU nº 22/2023.

A SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e da competência subdelegada por meio do art. 1º, inciso III, da Portaria-Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2023, e com fulcro no disposto no art. 15, § 8º combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para proceder ao recebimento do objeto da contratação formalizada por meio do Contrato-TCU nº 22/2023, que consiste na prestação de serviço de subscrição, pelo período de 2 (dois) anos, de 120 (cento e vinte) licenças da ferramenta Intellij IDEA Ultimate, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-TCU nº 6/2023, instruído no TC-030.719/2022-4.

**Presidente:**

Vitor Machado Ferreira, matrícula nº 8583-9

**Membros Titulares:**

Dharlan de Almeida Oliveira, matrícula nº 10629-1

Fernando Marinho do Nascimento, matrícula nº 7664-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL  
Secretária